# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026 (Alterado pela Retificação Nº 01/2026)

O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para preenchimento de vagas temporárias (ACT) de vagas transitórias e para a formação de Cadastro de Reserva (CR) de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.371, de 24 de dezembro de 2002, e alterações – ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público ou Processos Seletivos no prazo de vigência e validade. demais disposições legais vigentes. Este se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e conforme o inciso IX do art. 37 da CF/88, Lei Orgânica Municipal, Lei N.º 1.371/2002, Lei N.º 1720/2007, Lei N.º 2407/2022, Lei Complementar N.º 21/2006 e demais disposições legais pertinentes e vigentes, com base em necessidade emergencial, de excepcional interesse público e dentro das hipóteses legais de contratações, licenças e substituições indispensáveis à continuidade dos serviços da Administração Pública Municipal.

## 1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

| DATA | ATO |
|---|---|
| 12/11/2026 | Publicação do Edital. |
| **12/11/2026 até as 23h59min do dia 23/11/2026** | **PERÍODO DE INSCRIÇÕES.** |
| 12/11/2026 a 17/11/2026 | Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição. |
| 18/11/2026 | Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição. |
| 19/11/2026 | Prazo para recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição. |
| 23/11/2026 | Julgamento dos recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição. |
| 23/11/2026 | Prazo para envio eletrônico no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital. |
| **12/11/2026 a 25/11/2026** | **Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição.** |
| 27/11/2026 | Publicação da relação de inscritos. |
| 30/11/2026 | Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição. |
| 02/12/2026 | Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição, Homologação das Inscrições (listagem oficial) e divulgação do local de provas. |
| **Até 13/12/2026** | **Período para envio eletrônico no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" dos documentos para a Prova de Títulos.** |
| **13/12/2026** | **DATA PROVÁVEL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.** |
| 13/12/2026 | Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas) no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site. |
| 14/12/2026 | Prazo para recurso contra questões e gabarito. |

| DATA | ATO |
|---|---|
| 17/12/2026 | Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito, Publicação do Gabarito Oficial, das Notas da Prova Objetiva, das Notas da Prova de Títulos e da Classificação Provisória. |
| 18/12/2026 | Prazo para recurso contra as Notas da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e a Classificação Provisória. |
| 22/12/2026 | Julgamento dos Recursos contra as Notas da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e a Classificação Provisória. |
| A partir de 22/12/2026 | Homologação do Resultado Final. |

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão do Município e/ou da Comissão Municipal Coordenadora, Elaboradora e Fiscalizadora de Processos Seletivos, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da empresa SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes, Timbó/SC.

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo Simplificado estarão a cargo do Município de Rio do Oeste, por meio da Comissão Municipal Coordenadora, Elaboradora e Fiscalizadora de Processos Seletivos, nomeada pelo Decreto nº 3.449/2026.

1.4. As publicações poderão ser realizadas após as 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.5. O Edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, as convocações para provas e os demais atos do Processo Seletivo serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet, https://portal.sctreinamentos.selecao.site, no site oficial do Município de Rio do Oeste (www.riodooeste.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da contratação, após a convocação.

1.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

## 2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima, tipo de prova e valor da taxa de inscrição:

| Cargo | Vagas | Carga Horária Semanal | Habilitação Mínima | Salário R$[1] | Tipo de Prova | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente Administrativo | CR* | 40h | Certificado de conclusão do Ensino Médio. | R$ 2.846,17 | Objetiva | R$ 70,00 |
| Assistente Social | CR* | 40h | Certificado de conclusão de curso superior em Serviço Social e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. | R$ 5.753,71 | Objetiva | R$ 100,00 |
| Auxiliar Administrativo | CR* | 40h | Certificado de conclusão do Ensino Fundamental. | R$ 2.032,98 | Objetiva | R$ 40,00 |
| Auxiliar de Consultório Dentário | CR* | 40h | Certificado de conclusão do curso do Ensino Médio e habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Saúde Bucal, nos termos da Lei nº 11.889/2008. | R$ 2.032,98 | Objetiva | R$ 70,00 |
| Auxiliar de Ensino** Ensino Fundamental Centro | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Certificado de conclusão do curso do Ensino Médio.[3] | R$ 2.032,98[4] | Objetiva | R$ 70,00 |
| Auxiliar de Ensino** Ensino Fundamental Toca Grande I | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Certificado de conclusão do curso do Ensino Médio.[3] | R$ 2.032,98[4] | Objetiva | R$ 70,00 |
| Auxiliar de Farmácia | CR* | 40h | Certificado de conclusão do curso do Ensino Médio.[3] | R$ 2.032,98 | Objetiva | R$ 70,00 |
| Auxiliar de Sala Educação Infantil Centro | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Certificado de conclusão do curso do Ensino Médio.[3] | R$ 2.032,98[4] | Objetiva | R$ 70,00 |
| Auxiliar de Sala Educação Infantil Toca Grande I | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Certificado de conclusão do curso do Ensino Médio.[3] | R$ 2.032,98[4] | Objetiva | R$ 70,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais – Centro | CR* | 40h | Alfabetização comprovada. | R$ 1.897,45 | Objetiva | R$ 40,00 |

| Cargo | Vagas | Carga Horária Semanal | Habilitação Mínima | Salário R$[1] | Tipo de Prova | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais – Toca Grande I | CR* | 40h | Alfabetização comprovada. | R$ 1.897,45 | Objetiva | R$ 40,00 |
| Enfermeiro | CR* | 40h | Certificado de conclusão do curso superior em Enfermagem e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. | R$ 5.753,71 | Objetiva | R$ 100,00 |
| Farmacêutico | CR* | 40h | Certificado de conclusão do curso superior em Farmácia e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. | R$ 5.753,71 | Objetiva | R$ 100,00 |
| Fonoaudiólogo | CR* | 40h | Certificado de conclusão do curso superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. | R$ 5.753,71 | Objetiva | R$ 100,00 |
| Médico Clínico Geral | CR* | 20h | Certificado de conclusão do curso superior em Medicina e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. | R$15.337,90 | Objetiva | R$ 100,00 |
| Médico Ginecologista e Obstetra | CR* | 20h | Certificado de conclusão do curso superior em Medicina, com Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. | R$15.337,90 | Objetiva | R$ 100,00 |
| Médico Pediatra | CR* | 20h | Certificado de conclusão do curso superior em Medicina, com Especialização em Pediatria e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. | R$15.337,90 | Objetiva | R$ 100,00 |

| Cargo | Vagas | Carga Horária Semanal | Habilitação Mínima | Salário R$[1] | Tipo de Prova | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Monitor de Transporte Escolar** Educação Especial | CR* | 40h | Certificado de conclusão do curso do Ensino Médio. | R$ 2.032,98 | Objetiva | R$ 70,00 |
| Operador de Máquinas e Veículos | CR* | 40h | Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "D". | R$ 2.502,23 | Objetiva | R$ 40,00 |
| Operário | CR* | 40h | Alfabetização comprovada. | R$ 1.897,45 | Objetiva | R$ 40,00 |
| Professor de Artes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Séries Finais – Habilitado | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Licenciatura Plena em Artes. | R$ 5.130,86[4] | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |
| Professor de Artes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Séries Finais – Não Habilitado | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Cursando Licenciatura Plena em Artes. | R$ 3.848,14[4] | Objetiva | R$ 100,00 |
| Professor de Ciências – Ensino Fundamental, Séries Finais – Habilitado | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Licenciatura Plena em Ciências. | R$ 5.130,86[4] | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |
| Professor de Ciências – Ensino Fundamental, Séries Finais – Não Habilitado | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Cursando Licenciatura Plena em Ciências. | R$ 3.848,14[4] | Objetiva | R$ 100,00 |
| Professor de Educação Física – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Séries Finais – Habilitado | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Licenciatura Plena em Educação Física e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. | R$ 5.130,86[4] | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |
| Professor de Ensino Religioso – Ensino Fundamental, Séries Finais – Habilitado | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Licenciatura Plena em Ensino Religioso. | R$ 5.130,86[4] | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |
| Professor de Ensino Religioso – Ensino Fundamental, Séries Finais – Não Habilitado | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Cursando Licenciatura Plena em Ensino Religioso. | R$ 3.848,14[4] | Objetiva | R$ 100,00 |

| Cargo | Vagas | Carga Horária Semanal | Habilitação Mínima | Salário R$[1] | Tipo de Prova | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor de Esportes | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Bacharelado em Educação Física e registro no conselho de classe. | R$ 3.629,27[4] | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |
| Professor de Geografia – Ensino Fundamental, Séries Finais – Habilitado | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Licenciatura Plena em Geografia. | R$ 5.130,86[4] | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |
| Professor de Geografia – Ensino Fundamental, Séries Finais – Não Habilitado | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Cursando Licenciatura Plena em Geografia. | R$ 3.848,14[4] | Objetiva | R$ 100,00 |
| Professor de História Ensino Fundamental, Séries Finais – Habilitado | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Licenciatura Plena em História. | R$ 5.130,86[4] | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |
| Professor de História – Ensino Fundamental, Séries Finais – Não Habilitado | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Cursando Licenciatura Plena em História. | R$ 3.848,14[4] | Objetiva | R$ 100,00 |
| Professor de Libras** | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Licenciatura Plena em Letras Libras, com habilitação específica para a disciplina e/ou Certificado de proficiência em Libras. | R$ 5.130,86[4] | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |
| Professor de Língua Inglesa – Ensino Fundamental, Séries Finais – Habilitado | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Licenciatura Plena em Língua Inglesa. | R$ 5.130,86[4] | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |
| Professor de Língua Inglesa – Ensino Fundamental, Séries Finais – Não Habilitado | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Cursando Licenciatura Plena em Língua Inglesa. | R$ 3.848,14[4] | Objetiva | R$ 100,00 |
| Professor de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental, Séries Finais – Habilitado | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Licenciatura Plena em Língua Portuguesa. | R$ 5.130,86[4] | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |

| Cargo | Vagas | Carga Horária Semanal | Habilitação Mínima | Salário R$[1] | Tipo de Prova | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental, Séries Finais – Não Habilitado | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Cursando Licenciatura Plena em Língua Portuguesa. | R$ 3.848,14[4] | Objetiva | R$ 100,00 |
| Professor de Matemática – Ensino Fundamental, Séries Finais – Habilitado | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Licenciatura Plena em Matemática. | R$ 5.130,86[4] | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |
| Professor de Matemática – Ensino Fundamental, Séries Finais – Não Habilitado | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Cursando Licenciatura Plena em Matemática. | R$ 3.848,14[4] | Objetiva | R$ 100,00 |
| Professor – Educação Infantil – Habilitado – Centro | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil. | R$ 5.130,86[4] | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |
| Professor – Educação Infantil – Habilitado – Toca Grande I | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil. | R$ 5.130,86[4] | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |
| Professor – Educação Infantil – Não Habilitado – Centro | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil. | R$ 3.848,14[4] | Objetiva | R$ 100,00 |
| Professor – Educação Infantil – Não Habilitado – Toca Grande I | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil. | R$ 3.848,14[4] | Objetiva | R$ 100,00 |
| Professor – Ensino Fundamental, Séries Iniciais – Habilitado – Centro | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais. | R$ 5.130,86[4] | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |
| Professor – Ensino Fundamental, Séries Iniciais – Habilitado – Toca Grande I | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais. | R$ 5.130,86[4] | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |
| Professor – Ensino Fundamental, Séries Iniciais – Não Habilitado – Centro | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais. | R$ 3.848,14[4] | Objetiva | R$ 100,00 |

| Cargo | Vagas | Carga Horária Semanal | Habilitação Mínima | Salário R$[1] | Tipo de Prova | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor – Ensino Fundamental, Séries Iniciais – Não Habilitado – Toca Grande I | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais. | R$ 3.848,14[4] | Objetiva | R$ 100,00 |
| Professor Volante | CR* | 20h, 30h ou 40h[2] | Licenciatura Plena em Pedagogia. | R$ 5.130,86[4] | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |
| Psicólogo | CR* | 40h | Certificado de conclusão do curso superior em Psicologia e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. | R$ 5.753,71 | Objetiva | R$ 100,00 |
| Técnico em Enfermagem | CR* | 40h | Certificado de conclusão do curso do Ensino Médio em curso Técnico de Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional. | R$ 2.846,17[5] | Objetiva | R$ 70,00 |

*CR = Cadastro de Reserva.

** Vaga transitória para cargos não previstos no Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com contratação fundamentada pela Lei N.º 1.371/2002, com objetivo de formação de lista de aprovados reserva para admissões em Caráter Temporário, necessária para desenvolvimento e continuidade de projetos, ampliações de atividades e hipóteses legais.

[1] Todas as vagas têm incidência de Auxílio-Alimentação, proporcional à carga horária, conforme legislação municipal. A incidência de Insalubridade, conforme legislação municipal, está vinculada apenas às vagas previstas em Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

[2] As vagas terão carga horária semanal de acordo com a necessidade informada no ato de convocação.

[3] Ao contratado é obrigatória a participação em Capacitação Especial na área de atuação (Educação ou Saúde) ofertada pela Administração Municipal.

[4] Vencimento proporcional à carga horária.

[5] Integra o vencimento do cargo de Técnico em Enfermagem o complemento do piso salarial, na proporcionalidade das horas trabalhadas, conforme Lei Federal nº 14.434/2022.

2.1.1. O candidato deverá apresentar a habilitação mínima exigida no ato da contratação. A não apresentação acarretará a desclassificação do candidato.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no Departamento Pessoal do Município de Rio do Oeste durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de desclassificação, via correspondência eletrônica (e-mail) no endereço rh@riodooeste.sc.gov.br.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, inclusive as vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sempre dando sequência à ordem classificatória da listagem.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites informados no item 1.5 deste edital, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante a sua realização e até a sua homologação final.

2.5. Para a contratação, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos e apresentar os documentos a seguir:

2.5.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.5.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.5.3. Cédula de Identidade e CPF;

2.5.4. Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, quando for o caso;

2.5.5. Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento/Declaração de união estável;

2.5.6. Título de Eleitor;

2.5.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social e PIS/PASEP;

2.5.8. Comprovação de Tipagem sanguínea;

2.5.9. Conta-corrente ou conta-salário no Banco do Brasil;

2.5.10. Foto 3x4;

2.5.11. Comprovante de Residência com data de emissão máxima de 90 dias;

2.5.12. Habilitação Profissional mínima exigida no edital (Certificado e/ou Diploma e/ou Declaração de Conclusão de curso ou escolaridade);

2.5.13. Registro Profissional (Conselho de Classe ou Órgão da Categoria), quando for o caso;

2.5.14. Comprovante de Quitação Militar ou Certificado de Reservista (Masculinos com idade entre 18 e 45 anos);

2.5.15. Certidão de quitação da Justiça Eleitoral, expedida gratuitamente pelo site www.tse.jus.br;

2.5.16. Certidão de Antecedentes Criminais, de Primeiro e Segundo Grau, expedida gratuitamente pelo site https://certidoes.tjsc.jus.br/, mediante login com usuário e senha GOV.BR;

2.5.17. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes na declaração de IR;

2.5.18. Carteira de Vacinação dos filhos com idade entre 0 e 6 anos, em caso de salário-família;

2.5.19. Atestado de Frequência escolar dos filhos com idade entre 4 e 14 anos, em caso de salário-família;

2.5.20. Declaração de Imposto de Renda do exercício vigente em PDF ou preencher Declaração Simplificada de Bens junto ao Departamento Pessoal;

2.5.21. Preencher as declarações de Etnia e Gênero, Não Acúmulo Ilegal de Cargo Público e Penalidades Disciplinares, conforme legislação e fornecidas pelo Departamento Pessoal;

2.5.22. Apresentar aptidão física e mental segundo a natureza e a especificidade do cargo e função, em Exame Médico Admissional a ser agendado pelo Departamento Pessoal;

2.5.23. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, nem empregado de empresa pública, com vínculo ou contrato vigente. O candidato ao cargo de Professor pode ser contratado desde que não acumule vínculos ou cargos em quantidade superior à permitida

pela Constituição Federal e comprove formalmente a compatibilidade de horários (Lei Municipal nº 1.371/2002, art. 9º).

2.6. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Rio do Oeste na data da admissão.

2.7. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à contratação serão exigidos unicamente por ocasião da contratação. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará a desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidos neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site, em “Concursos e Seletivos”, “Inscrições Abertas”, e selecionar o Município de Rio do Oeste, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026.

3.2.2. Baixar e ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.

3.2.3. Cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha, pois será útil em todos os acessos futuros).

3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados, e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder.

3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.

3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicada à empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, deverá ser comunicada diretamente à Prefeitura de Rio do Oeste, via correspondência eletrônica (e-mail) no endereço rh@riodooeste.sc.gov.br.

3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.2.9. Será disponibilizado local com acesso a computador e internet para os candidatos que não tenham esse acesso realizarem sua inscrição na Prefeitura de Rio do Oeste, Centro Administrativo / Recepção, à Rua Paulo Sardagna, nº 797, Bairro Bela Vista, Rio do Oeste/SC, CEP 89180-000, em dias úteis, no horário de expediente da recepção — com informações via telefone/WhatsApp (47) 3543-0330.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data-limite, constante no respectivo documento.

3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.

3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação ou revogação plena do certame.

3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura de Rio do Oeste não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.3.9. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será deferida (validada) a inscrição mais recente, devidamente paga.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o candidato não poderá prestar provas, podendo interpor recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever, o candidato concorda com a divulgação de seu nome e data de nascimento, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos ao certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD.

3.6. A Prefeitura de Rio do Oeste e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativa à grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

3.7.4. Nos casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados, e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.

3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga; caso haja duplicidade no pagamento de inscrições, não haverá reembolso do valor pago.

3.9. O candidato que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição, professor ledor ou intérprete de Libras – não haverá prova em braile ou em Libras –, prova com fonte ampliada etc.) para a realização das provas deverá solicitá-la encaminhando eletronicamente, até o último dia das inscrições, através da "Área do Candidato", em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site), acessando este edital e selecionando a opção do campo do assunto a que se refere o documento e inserindo o Anexo II preenchido e assinado, bem como atestado/laudo médico confirmando a condição especial.

3.9.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e/ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.

3.9.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

3.9.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.9.2.1. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

3.9.2.1.1. O(a) acompanhante deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais e armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

3.9.2.2. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período.

3.9.2.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata se o filho possuir mais de 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória do Processo Seletivo Simplificado.

3.9.2.4. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões.

3.9.2.5. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante e, caso esse venha a causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

3.9.2.6. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

## 4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e com o art. 9º, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 021/2006. É responsabilidade do candidato avaliar as funções dos cargos.

4.1.1. Para os cargos deste edital, cuja aplicação do percentual de 5% não resulta em oferta imediata de vagas, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga provida no cargo a que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas (21ª, 41ª, 61ª, 81ª e assim por diante), em contagem acumulada durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, incluído o cadastro de reserva.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato", em "Minhas Inscrições", no endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site, acessando este edital e selecionando a opção do campo do assunto a que se refere o documento, até o dia e o horário designados no cronograma deste edital, o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido nos últimos 6 (seis) meses contados da data de publicação deste edital, salvo o laudo médico que ateste deficiência permanente, que possui validade por prazo indeterminado.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato aprovado para uma das vagas destinadas aos candidatos com deficiência que:

4.9.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e/ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

4.9.2. Cuja deficiência informada no requerimento de inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.

4.9.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

**5. DAS ETAPAS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DAS ISENÇÕES**

5.1. Este Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas:

5.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: Prova Objetiva para todos os cargos.

5.1.2. Segunda etapa, constando de Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, somente para os cargos relacionados no item 7.2.

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado:

a) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos);

b) Os candidatos doadores de sangue fidelizados e doadores de medula óssea;

c) Os candidatos que são voluntários da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri.

5.2.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico:

5.2.1.1. Os candidatos deverão, no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CadÚnico) e preencher o nº do NIS que comprove o cadastramento (CadÚnico), fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

5.2.1.2. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CadÚnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.2.1.3. Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, e o candidato deve estar cadastrado há mais de 45 dias para ser possível acessar as informações, caso contrário, a isenção não será concedida.

5.2.1.4. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis, importará a exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue fidelizados e doadores de medula óssea:

5.2.2.1. Considera-se, para enquadramento no benefício previsto, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.2.2.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.2.2.3. A comprovação da condição de doador de medula óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (carteirinha de doador), qualquer que seja a data do cadastro, ou ainda de declaração que comprove a inscrição no REDOME, expedida pelo próprio REDOME, por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros ou bancos de sangue dos hospitais, com data de emissão não anterior aos 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.2.2.4. Os candidatos deverão, no momento da inscrição online, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato", em campo específico para tal.

5.2.2.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis, importará a exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3. Para os candidatos voluntários da Justiça Eleitoral e os jurados que atuarem no Tribunal do Júri:

5.2.3.1. São isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que se enquadram como:

I – eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, em qualquer parte do país, na condição de:

a) presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;

b) membro, escrutinador e auxiliar de juízo;

c) coordenador de seção eleitoral; e

d) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

II – cidadãos que atuarem como jurados no Tribunal do Júri, em qualquer Comarca do país, nos termos da Seção VIII do Capítulo II do Livro II do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

5.2.3.2. Para enquadramento no benefício previsto neste item, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou ao Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júris, consecutivos ou não. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.2.3.3. Os candidatos deverão, no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato", em campo específico para tal.

5.2.3.4. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis, importará a exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2.4. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato o pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data-limite constante no boleto.

5.2.5. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

5.2.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

5.2.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PROVA OBJETIVA

6.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.

6.1.1. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante o cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.1.1.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de nível superior e professores, os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% (5,00 pontos) na prova objetiva.

6.1.1.2. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de nível médio e técnico, os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 30% (3,00 pontos) na prova objetiva.

6.1.1.3. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de nível fundamental ou alfabetizado, os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 20% (2,00 pontos) na prova objetiva.

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 13 de dezembro de 2026, em horário divulgado junto com a publicação do local de realização das provas.

6.2.1. O tempo total de realização das provas será de, no máximo, 3 (três) horas e, no mínimo, 30 (trinta) minutos, já compreendendo o tempo necessário para o preenchimento do cartão-resposta.

6.2.2. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo Simplificado na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

a) Para os cargos de nível médio, técnico e superior:

| PROVA OBJETIVA | DISCIPLINAS | ORDEM | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL POR TIPO DE PROVA |
|---|---|---|---|---|---|
| Conhecimentos Básicos | Língua Portuguesa | 01 a 05 | 5 | 0,20 | 3,00 |
| | Matemática | 06 a 10 | 5 | | |
| | Conhecimentos Gerais e Atualidades | 11 a 15 | 5 | | |
| Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Técnicos do cargo, Legislação e Informática | 16 a 25 | 10 | 0,70 | 7,00 |
| **TOTAL** | | | **25** | - | **10,00** |

b) Para os cargos de nível fundamental e alfabetizado:

| PROVA OBJETIVA | DISCIPLINAS | ORDEM | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL POR TIPO DE PROVA |
|---|---|---|---|---|---|
| Conhecimentos Básicos | Língua Portuguesa | 01 a 05 | 5 | 0,20 | 3,00 |
| | Matemática | 06 a 10 | 5 | | |
| | Conhecimentos Gerais e Atualidades | 11 a 15 | 5 | | |
| Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Técnicos do cargo e Legislação | 16 a 25 | 10 | 0,70 | 7,00 |
| **TOTAL** | | | **25** | - | **10,00** |

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:

6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.4.1.1. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, e não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas; porém serão aceitos documentos de identificação digital expedidos por órgãos públicos, desde que apresentados diretamente do respectivo aplicativo do órgão público. Somente serão aceitos documentos com foto.

6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor legal de identidade, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nesse caso, será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos deste edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.4.1.5. Em face de eventual divergência, a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado:

6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado, bem como consultar livros ou apontamentos.

6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicar-se com outro candidato, bem como utilizar-se de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

6.5.3. Realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, ressalvados aqueles exclusivamente de livre manifestação religiosa como o “quipá”, o “turbante” e o “véu”, desde que avaliados pelo fiscal de prova e que não apresentem nenhum indício de utilização indevida, com a finalidade de violar os itens do Edital, especialmente aqueles que vedam qualquer tipo de consulta; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, iPods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (quando não houver a comprovação exigida no item 3.9), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.

6.5.4. O uso de aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão-resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade de o candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e/ou alimentação, são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e pela Comissão Municipal Coordenadora, Elaboradora e Fiscalizadora de Processos Seletivos, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.

6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e/ou no cartão-resposta.

6.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico – leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.

6.13.5. Serão considerados sem efeito os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado. O caderno de provas ficará disponível para ser levado pelo candidato.

6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá se comunicar com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar do local da prova.

6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova; o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão-resposta e sair de sala com seus pertences, solicitar ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.

6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

6.15.1. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da Comissão Municipal Coordenadora, Elaboradora e Fiscalizadora de Processos Seletivos.

6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

6.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;

6.18.2. Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);

6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;

6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;

6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.19. O correto preenchimento do cartão-resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

## 7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PROVA DE TÍTULOS

7.1. O envio eletrônico dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS será realizado até a data de 13 de dezembro de 2026, devendo o candidato encaminhá-los eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, através da "Área do Candidato", acessando este edital e selecionando a opção "Provas de Títulos", conforme as regras a seguir:

7.1.1. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.

7.1.2. É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora, sendo aceitos arquivos com extensão .png, .jpg, .jpeg, .pdf, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.

7.1.3. Os títulos deverão ser digitalizados com nitidez, se for o caso, frente e verso, sendo um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas on-line de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.

7.1.3.1. Caso os títulos digitalizados não possuam boa nitidez ou, ainda, apresentem imagem ofuscada, borrada, cortada etc., que não permita sua fácil leitura e identificação, serão desconsiderados, não sendo permitido novo envio de documentos em caso de recurso interposto pelo(a) candidato(a).

7.1.3.2. O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.

7.1.4. O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei, que:

a) a cópia do título enviada é cópia fiel do documento original;

b) as divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

7.2. A Prova de Títulos (PT), de caráter exclusivamente classificatório, a ser contabilizada para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, será aplicada apenas aos cargos abaixo relacionados, conforme o quadro a seguir:

a) Professor de Artes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Séries Finais – Habilitado;

b) Professor de Ciências – Ensino Fundamental, Séries Finais – Habilitado;

c) Professor de Educação Física – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Séries Finais – Habilitado;

d) Professor de Ensino Religioso – Ensino Fundamental, Séries Finais – Habilitado;

e) Professor de Esportes;

f) Professor de Geografia – Ensino Fundamental, Séries Finais – Habilitado;

g) Professor de História – Ensino Fundamental, Séries Finais – Habilitado;

h) Professor de Libras;

i) Professor de Língua Inglesa – Ensino Fundamental, Séries Finais – Habilitado;

j) Professor de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental, Séries Finais – Habilitado;

k) Professor de Matemática – Ensino Fundamental, Séries Finais – Habilitado;

l) Professor – Educação Infantil – Habilitado – Centro;

m) Professor – Educação Infantil – Habilitado – Toca Grande I;

n) Professor – Ensino Fundamental, Séries Iniciais – Habilitado – Centro;

o) Professor – Ensino Fundamental, Séries Iniciais – Habilitado – Toca Grande I;

p) Professor Volante.

| Títulos (concluídos) | Descrição | Pontuação por Título | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| Certificado de pós-graduação na área de atuação* | Doutorado | 10,00 | 10,00 |
| | Mestrado | 7,00 | 7,00 |
| | Especialização (mínimo 360 h/a) | 5,00 | 5,00 |

* A pontuação dos títulos de pós-graduação não é cumulativa, ou seja, será validado apenas o título de maior pontuação enviado pelo candidato.

7.2.1. Não será pontuado o título que constitua a habilitação mínima exigida para o cargo no quadro do item 2.1.

I. Não haverá, em hipótese alguma, outra data e horário para o envio de títulos.

II. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo-lhe computada pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

III. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

IV. Não serão aceitos como títulos certificados que não sejam reconhecidos pelo MEC.

V. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área do cargo.

VI. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência ou outro documento que não ateste claramente que o curso foi concluído.

VII. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovado o dolo do candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

VIII. Uma vez efetuado o envio dos títulos e findo o prazo estabelecido em edital, não será aceito pedido de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

IX. A comissão responsável pela análise dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente(s), para confirmar as informações prestadas.

7.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

## 8. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final para os cargos relacionados no item 7.2 será:

Prova Objetiva = 80% + Prova de Títulos = 20%, onde a fórmula final será Prova Objetiva x 0,8 + Prova de Títulos x 0,2.

8.2. Para os demais cargos, inclusive os de Professor – Não Habilitado, a nota final será igual à nota da Prova Objetiva.

8.3. É critério para a Classificação neste Processo Seletivo Simplificado ter sido aprovado na Prova Objetiva.

8.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

8.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e alterações – Estatuto da Pessoa Idosa;

Não se aplicando o critério do item 8.4.1, ou persistindo o empate, o desempate seguirá a ordem abaixo, dando-se preferência ao candidato:

8.4.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

8.4.3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Básicos;

8.4.4. Que tiver maior idade;

8.4.5. Que tiver maior número de filhos;

8.4.6. Que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. Para fazer jus a este critério, o candidato deverá encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato", em campo específico para tal, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, certidão, declaração, atestado ou outro documento

público emitido pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País que comprove o exercício da função de jurado;

8.4.7. Que for contemplado em sorteio público, realizado caso haja empate em todos os quesitos anteriores.

8.4.7.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo Simplificado e dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcados para a realização do sorteio público, este acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

8.5. A classificação dos candidatos aos cargos de Professor será separada por HABILITADOS NÍVEL SUPERIOR E NÃO HABILITADOS.

8.5.1. Para as contratações, inclusive para as vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, será utilizada primeiramente a totalidade da lista dos HABILITADOS NÍVEL SUPERIOR e somente após o esgotamento desta, incluindo as reclassificações de final de fila (permitidas uma única vez), passa-se a utilizar a lista dos NÃO HABILITADOS.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

9.1.1. Impugnação do presente edital;

9.1.2. Do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

9.1.3. Do indeferimento do pedido de inscrição;

9.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

9.1.5. Da nota da prova objetiva;

9.1.6. Da nota da prova de títulos;

9.1.7. Da Classificação Provisória.

9.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 1 (um) dia útil após a sua publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Municipal Coordenadora, Elaboradora e Fiscalizadora de Processos Seletivos e protocolizado na Prefeitura de Rio do Oeste, Centro Administrativo / Recepção, Rua Paulo Sardagna, nº 797, Bairro Bela Vista, Rio do Oeste/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC Treinamentos, https://portal.sctreinamentos.selecao.site, da seguinte maneira:

9.3.1. Acessar a área do candidato no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site e realizar login identificando-se.

9.3.2. Na área do candidato, em “minhas inscrições”, localizar este Processo Seletivo Simplificado.

9.3.3. Na coluna “opções”, deslizar o mouse sobre o botão e clicar em “Solicitar Recurso”.

9.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.

9.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).

9.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.

9.3.7. Caso necessite anexar arquivos, anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso, deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .png, .jpg, .jpeg, .bmp, .pdf, .doc, .docx, .gif, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.

9.3.8. Clicar em “enviar”.

9.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

9.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.

9.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza por falhas de envio de recursos por razões técnicas alheias ao seu controle (ex.: instabilidade de internet do candidato). Recomenda-se não deixar para o último momento.

9.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeitem a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, e não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e/ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e/ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e/ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

9.10. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se a ordem de classificação obtida.

10.3. A contratação dar-se-á conforme a legislação vigente na data da admissão.

10.4. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação dos candidatos e as condições estabelecidas neste Edital.

10.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizados seus dados, endereço e telefones de contatos.

10.6. As providências e atos necessários para a convocação e a contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

10.7. As chamadas dos candidatos aprovados se darão por meio de ofício, encaminhado por comunicação individual por telefone ou WhatsApp, no número informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, e por correspondência eletrônica (e-mail), no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado.

10.8. Caso o candidato chamado não preencha os requisitos para a contratação, ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, ou ainda não compareça para assumir a vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, observado o disposto nos itens 10.8.1 a 10.8.3.

10.8.1. O prazo para o candidato convocado informar o aceite ou a desistência ao Departamento Pessoal é de 48 (quarenta e oito) horas, sem prorrogação.

10.8.2. O candidato convocado que, dentro do prazo do item 10.8.1, requerer o final de fila terá reposicionamento no final da lista de classificação do respectivo cargo e nova chamada, uma única vez; sem o requerimento, o candidato que não assumir a vaga será considerado desistente.

10.8.3. O aceite gera uma única contratação, que só será mantida enquanto a motivação inicial perdurar ou pelo prazo previsto em legislação específica; a rescisão do contrato por justa causa ou a pedido ou do contratado impede nova contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.371, de 24 de dezembro de 2002.

10.9. O início das atividades da vaga será especificado no ato da apresentação do candidato para o preenchimento da vaga.

## 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O Município de Rio do Oeste e a empresa SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, comprometem-se a tratar os dados pessoais dos candidatos em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais legislações pertinentes.

11.2. Os dados pessoais coletados durante o Processo Seletivo Simplificado serão utilizados exclusivamente para as finalidades de inscrição, avaliação, classificação, convocação e contratação, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

11.3. A divulgação de nomes, notas e classificação dos candidatos será realizada com base no princípio da publicidade dos atos administrativos e no legítimo interesse da Administração Pública em garantir a transparência do certame, nos termos do art. 7º, inciso III, e art. 23 da LGPD, limitando-se ao estritamente necessário para a finalidade pública.

11.4. Os candidatos têm o direito de solicitar acesso, correção, eliminação ou portabilidade de seus dados pessoais, nos termos da LGPD, mediante requerimento formal ao Município de Rio do Oeste.

11.5. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário para o cumprimento das finalidades do Processo Seletivo Simplificado e das obrigações legais, sendo posteriormente descartados de forma segura.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Edital, a lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados, as decisões resultantes de recursos e todos os demais atos provenientes até a homologação deste edital de Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site do Município, www.riodooeste.sc.gov.br.

12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site.

12.3. Não serão prestadas informações por telefone, relativas ao número de inscritos por cargo, ao resultado do Processo Seletivo Simplificado e às respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone; o candidato, antes da inscrição, deve ler atentamente o edital.

12.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

12.5. O Município de Rio do Oeste e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora, Elaboradora e Fiscalizadora de Processos Seletivos, nos termos do Decreto nº 3.449/2026, sendo ela competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, e o Município de Rio do Oeste da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

12.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

b) Anexo II – Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova;

c) Anexo III – Atribuições dos Cargos.

Rio do Oeste (SC), 12 de novembro de 2026.

BRUNO PESSATTI
Prefeito Municipal